



**QUITERIA
NÓPOLIS**
PREFEITURA

Avançando
juntos,
cuidando
de todos.



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 08 de julho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260401/0005-48

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 032/2026

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, PT 1101352-31, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2026-EPQ.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa CONSTRUTORA CETRO LTDA

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.389.217/0001-55, referente à Concorrência Eletrônica nº 032/2026.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 12.851.467,60 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- Item 8.7, **Será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta Proposta, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever**, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 30/11/1983;
- Item 8.8. Planilha Orçamentária, dos itens a especificação dos serviços, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo e o preço global do orçamento, conforme orçamento da prefeitura, devidamente assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável da empresa, alínea "a" a "f";

3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 032/2026, **não atendendo** aos critérios necessários para a execução da obra em questão.



4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis